

Associação de Apicultores dos Açores  
Canada da Fonte N°5 Silveira  
Lajes do Pico 9930-178  
Tel./Fax.292672198

Exmo Senhor  
Presidente Comissão de Economia

ASSUNTO: LEI APICOLA-PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

Sobre o assunto referenciado em epígrafe, encarrega-se o Presidente da Associação de Apicultores dos Açores depois de ter analisado o documento enviado por vossa Excelência, em conjunto com todos os apicultores associados, de comentar o seguinte.

(Primeiro) Não é possível criar abelhas por Decreto-lei.

(Segundo) Contra-ordenações, Sanções acessórias, Processos de contra-ordenação, Afectação do produto das coimas, Apreensão, Exclusão de benefícios, são palavras que não tem cabimento em nenhuma lei apícola de nenhum País com desenvolvimento apícola dentro da União Europeia do nosso conhecimento.

(Terceiro) Direcção de Serviços de Veterinária da Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, como Autoridade Sanitária Apícola nos Açores, continuando a trabalhar no formato presente, elimina qualquer decreto-lei apícola Regional por mais bem escrito que este seja, prova essa, que eles existem como entidade sanitária, e as abelhas morrem de doenças na mesma.

Tendo em suma, sido o nosso entendimento que a ausência de uma lei Regional é preferível a uma má lei, dado que esta não deixaria no futuro de trazer problemas difíceis para todos nós, perante os nossos vizinhos Europeus, que sabem escrever leis Apícolas e fiscalizá-las, o mais importante de qualquer lei apícola.

Neste espírito, temos vindo desde sempre a reiterar a nossa inteira disponibilidade para colaborar com V.Exelência e os restantes membros do vosso Gabinete, para que no futuro não seja necessário revogar Decretos-lei, como o Decreto-lei 37 de 2000, Decreto-lei 74 de 2000, mais alguns despachos normativos, e Portarias, e escrever outro como o Decreto-lei actual Nacional 203 de 2005, para ser revogado novamente, porque não é possível ser fiscalizado como se apresenta actualmente, e é uma cópia de erros que só é possível fabricar em Portugal.

Na última reunião que tivemos com V.Exelência, mencionamos os decretos-lei super mencionados, existentes e em vigor nessa altura, e a falta de exactidão dos mesmos, em que o senhor não concordou com a nossa opinião, pelos vistos os dois Decretos-lei já foram revogados, é pena, que algum deles tenha dado à luz um novo filhinho sem benefício para ninguém.

Por experiência própria, em Portugal fiscalização quer dizer, coima, contra-ordenação, sanção, etc, nos países com mais desenvolvimento apícola da União Europeia, fiscalização quer dizer, bom funcionamento, sucesso, objectivo alcançado.

Tendo em conta toda a informação que fornecemos V. Excelência, achamos que a apicultura nos Açores tem características diferenciadas, precisando de uma lei inteligente e diferenciada, não uma fotocópia das burrices Nacionais.

(Sugestão) Criar um gabinete Apícola em que V.Exelência é o único responsável, não delegando, nem atribuindo mais poderes a Veterinários, Serviços de Desenvolvimento Agrários, para isso já temos 20 anos de experiência em que todos sabemos bem os resultados, que não funciona, e que nunca funcionará no que à criação de abelhas diz respeito.

Esperamos que a proposta de lei apresentada pela Associação de Apicultores dos Açores, seja incorporada na totalidade no presente decreto, pelo menos sabemos que é legal, é operacional, não atribui, mas também não retira direitos atribuídos por lei a outras entidades incluindo Veterinários, tem linguagem acessível para todos os apicultores, cumpre todos os requisitos da União Europeia como lei apícola, não necessita de Tribunais, e temos a firme certeza se chegar a ser lei Regional nunca será revogada.

Mencionamos, no passado, que gostávamos de ser contactados, em conjunto com a Fruter da ilha Terceira, para discutir a proposta de lei apresentada por nós, ou por outra entidade qualquer, e que estávamos disponíveis em qualquer ocasião para discutir a legalidade e operacionalidade da mesma para bem dos Açores.

Pelos vistos não foi isso que aconteceu.

Gostaria por último de referir que esta proposta de lei conforme está escrita, se for aprovada prejudicará todos os apicultores Açorianos, mais do que a presente lei nacional prejudica todos os apicultores portugueses, sem nenhum benefício para nenhuma das partes.

Sei que foi copiado o Decreto-lei Nacional presente, porque apresenta parte dos mesmos erros em definições, que existem na lei Nacional presente, que vem sendo copiados desde o Decreto-lei 37 de 2000 escrita por mim toda a parte de definições, mas houve alguém que conseguiu baralhar a coisa de tal forma, que seis anos depois ainda não houve nenhum inteligente que soubesse definir o que está bem, e o que está mal, assim transferindo as incorrecções de Decreto em Decreto, Despachos normativos e Portarias, até à lei actual.

(Exemplo) A palavra Suporte Físico, foi utilizada para definir uma colmeia completa com, suporte físico, fundo, ninho, alça, prancheta, e tecto, sendo o suporte físico, uma pedra, dois blocos de cimento, suporte feito em madeira, ou outra coisa qualquer, em que a colmeia estivesse assente. Também foi utilizada em definir enxame, sem qualquer suporte físico, mas unicamente nestas duas frases.

Os senhores, no Continente, baralharam todo o assunto usando suporte físico para definir quase tudo, confundindo uma Colónia, com uma Colmeia, por melhor não entender.

Uma Colónia é um enxame sem suporte físico e respectivos materiais biológicos por si produzidos.

Uma colmeia não é, nem nunca foi suporte físico, que possa estar cheia ou vazia, a não ser de traças no juízo de quem a escreveu ou copiou.

Um cortiço, tinha, e tem como suporte físico uma pedra, ou cimento, ou um próprio pedaço de cortiça a criar um fundo.

Em apicultura, uma zona controlada, é, e sempre foi, uma zona criada por apicultores para fecundação da raça existente, ou para criar abelhas de diferentes raças, para fins sanitários, é, e sempre foi chamada uma zona de quarentena, isto é o mesmo que chamar a um Doutor Engenheiro, ou outra coisa qualquer.

Um Apiário com 100 metros existe quando se colocam abelhas perto da berma da estrada para polinização, mas em apicultura se chama abelhas em transumância, não um apiário.

Um apiário é um conjunto de colmeias, não um conjunto de colónias.

Exploração Apícola; sem exclusão de extracção de mel, ou com exclusão de extracção de mel é sempre uma Exploração Apícola.

O dicionário Webster's, Novo Mundo, define uma Colmeia assim, caixa, ou outra casa qualquer para uma Colónia de abelhas domésticas, em que elas fabricam e guardam o seu mel.

O mesmo dicionário define uma Colónia, em biologia, um grupo de plantas semelhantes, ou animais vivos vivendo e crescendo em conjunto.

Em suma, o artigo 0, está muito bem escrito, os restantes artigos no nosso entender carecem de muitas correcções, e alterações, contendo muitos mais erros que nem sequer vale a pena mencionar.

Necessitamos de um Decreto-lei legislativo Regional, que vise a criação e exportação de abelhas vivas para outros sitios da União Europeia, ás necessidades dos apicultores Açorianos, que corresponda à apicultura do século 21 enquadrando e incluindo todas as Directivas da União Europeia, que mencione e estabeleça regras de uso, e controlo de pesticidas, e herbicidas, e que possa ser aceite pelos apicultores nossos vizinhos, parceiros sociais do futuro, com fiscalização, sem actos de contra-ordenação, e sem influências da incorrecta e ridícula lei Nacional.

Qualquer Decreto-lei Regional Apícola, que não vise a exportação, e a importação, e que não expresse linguagem apícola correcta, pelo menos em parte da sua orgânica interina, não vale o papel em que foi escrito, sabendo que nos Açores não pode

haver desenvolvimento apícola sem a colaboração do Governo Regional principalmente a de V. Excelência Secretário da Agricultura e Florestas.

As incorrecções da vossa proposta de lei, leva-me a sugerir o seguinte; teria muito gosto em me sentar uma semana com os jurista do vosso gabinete, ou um mês se fosse necessário, e escrever uma lei apícola correcta de uma vez por todas para bem da apicultura Açoriana, e do Governo Regional dos Açores.

Facultando sempre a nossa inteira disponibilidade, sempre que sejamos solicitados, em nome e representação da Associação de Apicultores dos Açores.

Cumprimentamos com consideração

O Presidente

Manuel Rodrigues Vargas

*Manuel Rodrigues Vargas*

